LEI Nº 2.294 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$ 689.600,36 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos reais e trinta e seis centavos), destinados à Obras e Instalações-construção espaço educativo infantil, no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.1.0xx	4.4.90.51.00	05	423.600,36	Obras e instalações Ensino Infantil	Exercício 2014
02.03.05.12.365.0012.1.0xx	4.4.90.51.00	02	265.000,00	Obras e Instalações Fundeb 40% infantil	Exercício 2014
02.03.05.12.365.0012.1.0xx	4.4.90.51.00	01	1.000,00	Obras e Instalações	Exercício 2014

Valor Total do Crédito Adicional Especial	689.600,36

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 116.400,03 (cento e dezesseis mil, quatrocentos reais e três centavos), motivado pela repasse voluntário do - FNDE;

II -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 307.200,33 (trezentos e sete mil, duzentos reais e trinta e três centavos); motivado pelo repasse voluntário do - FNDE

III -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	98	200.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2014
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.46.00	104	65.000,00	Auxilio Alimentação Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2014
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	74	1.000,00	Subvenções Sociais Ensino Especial	Exercício 2014

Valor Total da Anulação	266.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto
do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 17 de Setembro de 2014.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado e Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha.